

1

Introdução

O interesse por este tema vem sendo construído ao longo do tempo em nossa trajetória acadêmica e profissional. Foi surgindo a partir de nossa experiência como estagiária e pesquisadora assistente das áreas da saúde mental e do poder judiciário.

A partir das dificuldades encontradas no trabalho de campo o objetivo geral precisou ser reconsiderado, tornando-se necessária à reformulação dos propósitos iniciais. Neste sentido, através das estratégias de reajuste adotadas, foi possível uma reflexão sobre a relação entre as representações sociais construídas a respeito do crime e da periculosidade na tentativa de apreender se tais representações implicam no conjunto de práticas dos profissionais do campo médico-legal.

O objeto empírico selecionado foram as portadoras de transtorno mental que apresentavam comportamento delituoso, consideradas pela justiça como inimputáveis¹, internadas em Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP)², sob medida de segurança³, no ano de 2003.

Investigando a prática dos profissionais do campo psiquiátrico-penal, inseridos nos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, analisamos a importância das representações sociais construídas, procuramos apreender se estas

¹ É designado inimputável o “(...) agente que, por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, era, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou determinar-se de acordo com esse entendimento”. (Código Penal Art. 26). Os inimputáveis têm periculosidade presumida por lei.

² Em 1984, o Código Penal Brasileiro foi reformado e unificou as duas instituições psiquiátricas penais existentes – Manicômio Judiciário e Casa de Custódia e Tratamento – sob uma só denominação, Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico - instituição destinada ao cumprimento das medidas de segurança.

³ Segundo o Artigo 96 do Código Penal, as medidas de segurança são: I - internação em hospital de custódia e tratamento psiquiátrico ou, à falta, em outro estabelecimento adequado; II – sujeição a tratamento ambulatorial. No Código Penal de 1940, em seu Artigo 78, a medida de segurança era aplicável tanto aos portadores de transtorno mental que tivessem infringido a lei, quanto aos reincidentes em crimes dolosos – que são situações onde o agente buscou o resultado ou assumiu o risco de produzi-lo - ou aos aliados a bando ou quadrilha de malfeitores. Em 1984, com a revisão da Parte Geral do Código Penal, é atribuída periculosidade social, apenas aos portadores de transtorno mental que venham a infringir a lei (Código Penal Artigo 97).

influenciam suas condutas e práticas. Neste caso, a proposta central foi averiguar a relação existente entre as prescrições legais, que têm por objeto mulheres simultaneamente portadoras de transtorno mental e em conflito com a lei e as representações construídas pelos agentes na aplicação da lei.

A decisão de assim fazê-lo, deveu-se ao fato de identificarmos no censo realizado em 2003 nos hospitais de custódia do estado, que dentre o universo total das internas⁴ (31) aquelas que haviam cometido homicídio/agressão (19) tinham os familiares como suas vítimas mais frequentes. A partir desta observação, pudemos perceber que, nos casos onde os crimes ocorreram no contexto familiar, em vez de solidariedade, adotou-se uma atitude reticente em relação ao membro marginalizado: observou-se a existência de um sentimento de descrédito na sua reabilitação, até mesmo entre os profissionais, ou, até mesmo, repulsa por seu retorno ao lar e/ou à comunidade.

Tal atitude torna-se um agravante, de maneira particular para aqueles considerados inimputáveis⁵ pela justiça, pois sua ‘absolvição’ – desinternação que está condicionada à cessação da periculosidade - apenas ocorre quando um familiar, ou pessoa próxima, assume frente ao Juiz, total compromisso sobre os atos doravante praticados por estes. Deste modo, a manutenção dos laços familiares é crucial, pois é uma das vias possíveis de acesso à liberdade dos inimputáveis. Nesse sentido, foi possível identificar que quanto maior o enfraquecimento e a ruptura dos vínculos familiares, a probabilidade do (a) interno (a) permanecer na instituição indefinidamente será também maior.

É importante salientar que a Reforma Psiquiátrica Brasileira prevê como solução para os casos onde seja constatada ausência de suporte social, que sejam criados dispositivos e estratégias especiais para sua desinternação. Nestes casos, propõe que seja estabelecida uma política de alta planejada e reabilitação psicossocial assistida, sob a responsabilidade sanitária competente.

Nesta pesquisa utilizamos o modelo teórico das Representações Sociais, conceito elaborado por Serge Moscovici (1961), entendido como “uma forma de conhecimento, socialmente elaborada e partilhada, com um objetivo prático, e que

⁴ A designação ‘internas’ será empregada tendo como significado internadas em Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico.

⁵ O termo ‘inimputáveis’ foi utilizado de forma generalizada englobando tanto homens quanto mulheres.

contribui para a construção de uma realidade comum a um conjunto social” (Jodelet, 2001, p.22).

Procurou-se compreender a realidade ainda pouco abordada dos Hospitais de Custódia e a exclusão das portadoras de transtorno mental em conflito com a lei, chamando a atenção para o papel destes hospitais no contexto da Reforma Psiquiátrica Brasileira.

Entendemos que os resultados obtidos com esta investigação podem enriquecer a discussão sobre a aplicação e a ampliação da análise da Reforma Psiquiátrica, pois é comprometido com os fundamentos de tal Reforma.

O trabalho foi estruturado em três capítulos. O capítulo ‘Mulheres a beira de um ataque de nervos’ examina o universo da loucura, a especificidade da condição feminina diante desse fenômeno, o processo de Reforma Psiquiátrica Brasileira, e apresenta uma revisão bibliográfica sobre o tema proposto. Em seguida, no capítulo ‘Fale com ela’, exploramos o universo da mulher louca infratora e investigamos a prática dos profissionais que atuam na realidade dos hospitais de custódia. Por fim, no capítulo ‘Tudo sobre minha mãe’ analisamos a representação dos profissionais referente à relação entre crime, periculosidade e sexo.